



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

*“Trabalho e respeito ao cidadão”*



**INDICAÇÃO Nº 335/2019**

**INDICAMOS QUE SEJA IMPLANTADO O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**PROFESSORA MARISA – PTB, DAMIANI NA TV – PSC, PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS** com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, prefeito municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração com cópia à Senhora Jucelia Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação do Programa “Aluguel Social” no município de Sorriso.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o direito à moradia é um direito social de todo cidadão, explicitado em nossa Carta Magna, em seu artigo 6º;

Considerando que esta iniciativa trará grande benefício as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, seja essa situação por renda ou até mesmo doença.

Considerando que o aluguel social representa um dos mais poderosos instrumentos com vistas à garantia do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Solicitamos ao Poder Executivo Municipal a implantação do programa "Aluguel Social", visando a concessão de benefício assistencial de caráter eventual a núcleos familiares residentes no município de Sorriso.

A concessão, objeto desta solicitação deverá ser disponibilizada em casos de destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, decorrente de situação de calamidade pública, de necessidade de reassentamento de famílias residentes em áreas de risco ambiental, de destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos e de inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos.

O tempo de uso do aluguel social será o necessário para que o Poder Público ou a concessionária de serviços públicos providencie um local adequado para nova moradia ou recuperação das condições de habitabilidade do imóvel residencial original. Para cada núcleo familiar



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

*“Trabalho e respeito ao cidadão”*

beneficiário será indicada uma única pessoa física titular do Aluguel Social.

Esperamos, com isso, dar um passo importante na proteção aos moradores diante das possíveis situações de risco, que podem ocorrer em nosso município, garantindo aos munícipes, através do programa "aluguel social", ajuda na reconstrução da sua dignidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

**PROF.ª. MARISA**  
Vereadora PTB

**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSC

**PROF.ª. SILVANA**  
Vereadora PTB

**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB